

PROJETO DE LEI 01-0137/2003 do Vereador Rubens Calvo (PSB)

"Dispõe sobre a alteração de alíquotas constantes da lista de serviços tributáveis pelo ISS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os itens 87, 89 e 91 da Tabela anexa integrante à Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, que altera a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, passam a vigorar com as seguintes alíquotas:

Descrição dos serviços Alíquotas sobre o preço Importâncias fixas do serviço

...

87 - Advogados 2,0 -

89 - Dentistas 2,0 -

91 - Psicólogos 2,0 -

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano em que a estimativa de renúncia de receita por ela acarretada tiver sido considerada na Lei Orçamentária Anual.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."